



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE ANTEPROJETO LEI Nº 09 DE 03 FEVEREIRO DE 2026

A Câmara de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

“Estabelece prioridade em filas para a prioridade em filas para pais, mães, tutores, curadores ou responsáveis por pessoas com deficiência e/ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Santa Luzia.”

Art. 1º Fica assegurada prioridade de atendimento em filas e serviços públicos e privados no âmbito do Município de Santa Luzia aos pais, mães, tutores, curadores ou responsáveis legais por pessoas com deficiência e/ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A prioridade prevista nesta Lei aplica-se a:

- I – órgãos públicos municipais;
- II – instituições bancárias;
- III – estabelecimentos comerciais e de serviços;
- IV – unidades de saúde públicas e privadas;
- V – estabelecimentos educacionais;
- VI – demais serviços de atendimento ao público no Município.

Art. 3º Para fins de comprovação do direito previsto nesta Lei, poderá ser exigida a apresentação de documento que comprove a condição de responsável pela pessoa com deficiência ou com TEA, bem como laudo médico ou carteira de identificação, quando aplicável.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340039003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Os estabelecimentos poderão afixar, em local visível, placa informando sobre o direito à prioridade previsto nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para sua plena aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador GLAYSON JOHNNY
Presidente da Câmara Municipal



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340039003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.